

ANA ANGELICA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Terminologia Jurídica: uma análise de termos da subárea
do Direito Penal**

**Cassilândia/MS
2016**

ANA ANGELICA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Terminologia Jurídica: uma análise de termos da subárea
do Direito Penal**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Estadual
de Mato Grosso do Sul – Unidade
Universitária de Cassilândia, como
requisito parcial à obtenção do grau
de Licenciado em Letras –
Habilitação Português/Inglês.

Orientadora: Prof. Me Camila André
do Nascimento da Silva

**Cassilândia/MS
Novembro/2016**

OLIVEIRA, Ana Angelica Silva Rodrigues de.

Terminologia Jurídica: uma análise de termos da subárea do Direito Penal. 2016.

38. f.: 21 x 29,7 cm

Orientador: Prof. Me Camila André do Nascimento da Silva

Monografia - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,
Unidade Universitária de Cassilândia. Curso: Letras – Habilitação
Português/Inglês.

1. Terminologia. 2 Direito Penal. 2 Língua Geral

Código de área CNPQ:

CDD:

ANA ANGELICA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Terminologia Jurídica: uma análise de termos da subárea do Direito Penal

Trabalho apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciatura em
Letras Habilitação Português/Inglês.

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Me Camila André do Nascimento da Silva
Presidente

Prof. Dra Ana Paula Tribesse Patrício Dargel

Prof. Me Renato Rodrigues Pereira

Cassilândia/MS
2016

Dedico este trabalho ao Pai Celestial que em toda sua bondade me abençoou com paciência, sabedoria e perseverança para elaborar este trabalho.

Agradecimentos

A Deus, em primeiro lugar, por ser sempre meu alicerce, minha sabedoria e minha proteção.

À minha mãe Renata, que nunca, jamais, me deixou desistir de nada. Sempre se fazendo presente e me ensinando a ser uma pessoa melhor.

Ao meu professor Renato Rodrigues Pereira, pela paciência e toda sua sabedoria, que, sem elas, não seria possível a realização deste trabalho.

E a toda minha família, amigos e companheiros que nesses quatro anos de curso, em meio a tantos acontecimentos, permaneceram ao meu lado, sempre me apoiando e me incentivando.

“Se for pra desistir, desista de ser fraco!”

Will Detilli

OLIVEIRA, Ana Angelica Silva Rodrigues de. *Terminologia Jurídica: uma análise de termos da subárea do Direito Penal*. 2016. 38 f. Trabalho de Conclusão de Curso: Letras – Habilitação Português/Inglês. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Cassilândia.

RESUMO

A terminologia é uma área que tem como objetivo principal estudar palavras usadas ou criadas em determinado campo de conhecimento científico ou técnico. Este trabalho objetivou inventariar unidades léxicas terminológicas contidas no livro “Curso de Direito penal – parte especial”, de Fernando Capez; verificar quais são termos específicos da área do direito penal e quais são unidades léxicas da língua geral em função de termo. Para tanto, orientamo-nos pelos princípios teórico-metodológicos da Terminologia, em especial nos constructos oriundos de Biderman (2001), Cabré (2002) e Barros (2004). Com a pesquisa, identificamos que a maior parte dos itens léxicos analisados são próprios da subárea do direito penal, ou seja, foram criados para atender as necessidades da área.

Palavras-chave: 1. Terminologia. 2 Direito Penal. 2 Língua Geral.

OLIVEIRA, Ana Angelica Silva Rodrigues de. *Terminologia Jurídica: uma análise de termos da subárea do Direito Penal*. 2016. 39 f. Trabalho de Conclusão de Curso: Letras – Habilitação Português/Inglês. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Cassilândia.

ABSTRACT

The terminology is an area that has as its main objective to study words used or created in a particular field of scientific or technical knowledge. This work aimed to inventory terminological lexical units in the book “Curso de Direito Penal – parte especial” by Fernando Capez; verify what are the specific terms of the Criminal Law and what are the lexical units in the general language in terms of function. Therefore, we were guided by theoretical and methodological principles of terminology, especially in the concepts arising from Biderman (2001), Cabré (2002) and Barros (2004). With the research, we identified that the most part of the lexical items analyzed are themselves from the subarea of criminal law, that is, they were designed to attend the area's needs.

Key words: 1. Terminology. 2. Criminal Law 3. General Language.

SUMÁRIO

Introdução	12
Delimitação do Campo de Estudo	13
Terminologia: de Wuster (1899-1977) a Cabré (1999)	15
Terminologia: Definição e abordagens	17
Objeto de estudo da Terminologia	19
Apresentação e análise de dados	21
Considerações Finais	36
Referências	37

Introdução

A Terminologia é uma área que se ocupa do estudo de unidades léxicas usadas ou pertencentes a um determinado campo do conhecimento, denominada termos. Por meio deles, registramos os conceitos de coisas e situações oriundas de diferentes áreas técnicas e científicas. Uma terminologia é, então, patrimônio vocabular da sociedade, mesmo que possua caráter universal, a exemplo de muitos termos da área da informática, por exemplo.

Por intermédio, com os estudos terminológicos, podemos ter acesso às palavras da língua geral em função de termos, assim como evidenciar o valor único de uma lexia, uma vez que tenha sido criada exclusivamente para nomear uma realidade concreta ou abstrata de uma área técnica ou científica. O fato é que, pelo léxico terminológico, os especialistas das distintas áreas existentes podem se comunicar com maior objetividade e avançar, pois, nos estudos referentes à elaboração de terminologias ou aprimorar o processo comunicativo com termos que lhes assegurassem clareza e coerência denominativas.

Neste trabalho, realizamos um estudo descritivo de palavras da língua portuguesa no seu âmbito geral que dentro do direito adquirem a função de termos jurídicos. Escolhemos a subárea Direito Penal como objeto de estudo por ser um campo que nos chama atenção, uma vez que discorre, de modo geral, sobre os crimes contra a vida, uma área bastante interessante a todos. Este estudo permite-nos obter, além dos conhecimentos inerentes ao valor terminológicos que tais palavras possuem, conhecer mais sobre quais são os crimes que ferem a nossa existência, e quais são as penas aplicadas a cada um deles.

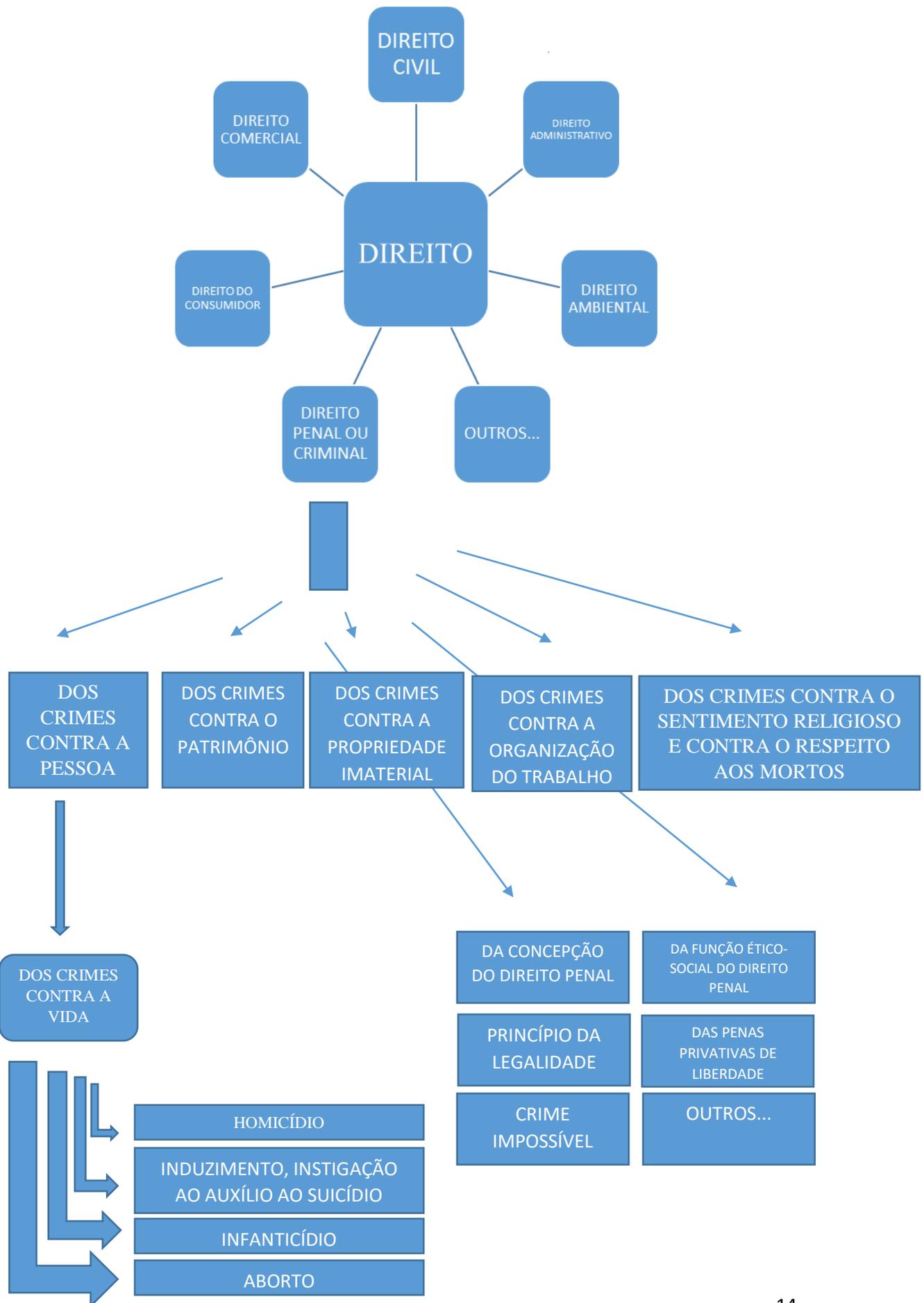
Para tanto, orientamo-nos pelos seguintes objetivos:

- i) Realizar um estudo teórico sobre a terminologia, como forma de oferecer os aportes necessários para a pesquisa;
- ii) Verificar quais unidades léxicas da língua geral, que dentro do direito penal, exercem a função de termo;
- iii) Identificar termos ou expressões terminológicas próprias da área jurídica.

Delimitação do campo de estudo

Escolhemos o livro Curso de Direito Penal – Parte Especial de Fernando Capez, por acreditarmos na influência que a obra tem dentro do Direito. É bacharel formado pela USP, professor e tem 37 livros publicados. A subárea Direito Penal, por sua vez, chama-nos a atenção por levar em conta todos os detalhes e leis dos crimes que disseminam a história humana. Abaixo, apresentamos um organograma em que expomos de modo geral a área constituinte do Direito e suas subáreas, conforme as especificações do Curso de Direito Penal – Parte Especial (CAPEZ, 2010).

Organograma 1 – Delimitação do campo de estudo.



Terminologia: de Wuster (1899-1977) a Cabré (1999)

Eugen Wuster estabeleceu a TGT (Teoria Geral da Terminologia) como seu estudo a respeito das pesquisas terminológicas, abordando o termo em si e o conjunto deles. Para ele, não existem palavras que em um determinado âmbito signifique algo e que em outro canal adquira uma nova sentença. Segundo Barros (2004, p. 55), ele

Concebia a Terminologia como uma ciência de caráter filosófico, que mantém relações privilegiadas com a Lógica, a Teoria da Classificação e a Lingüística (posteriormente também com a Informática). Sua relação com a Lingüística é, no entanto, ambígua, uma vez que se interessava praticamente apenas pelos termos, dissociando o léxico da gramática, do contexto e do discurso, vendo-os como unidades que existem e têm vida independente. Nesse sentido, não deve haver, segundo Wüster, termos polissêmicos, sinônimos ou homônimos.

A Teoria Geral da Terminologia, criada por volta de 1899-1977, aborda que os conceitos empregados dentro da língua em especialidade são unívocos, aqui, ele não aceita que haja variação do sentido de cada palavra ou termo. Aceita que apenas aquele signo faça sentido especificamente dentro do contexto em específico. O estudioso propõe uma pesquisa na qual o termo estaria totalmente isolado do seu significado inicial, adquirindo assim, uma definição “primário” a partir do contexto em que ele será inserido.

Os estudos pós-teoria de Wuster mostram que o termo em si não é uma palavra criada sem léxico contextual que passa a ter significado a partir da ideia do pesquisador. A palavra adiciona a seu campo semântico funções diversas dentro de cada área, ou seja, uma mesma palavra ou um mesmo termo adquire diversas significações dependendo, assim, do contexto e da área que ela/ele estiver inserida (o).

Essa vertente de pesquisa, “Teoria Comunicativa da Terminologia”, de Maria Teresa Cabré Castéllvi, se ocupa, de acordo com Pereira e Nadin (2016, p. 4), do seguinte:

A TCT (teoria comunicativa da terminologia) proposta por Cabré (1999), defende, entre outros aspectos, que uma unidade léxica de qualquer língua natural assume valor de termo em decorrência de seu uso em um dado contexto especializado, ou seja, um termo, segundo a autora, *a priori* não pertence a uma área específica, mas sim se realiza nessa área.

Com a citação mencionada, constatamos a ideia de que:

Seu objetivo é ‘descrever formal, semântica e funcionalmente as unidades que podem adquirir valor terminológico, dar conta de como são ativados e

explicar suas relações com outros tipos de signos do mesmo ou distinto sistema, para fazer progredir o conhecimento sobre a comunicação especializada e as unidades que nela se usam' (CABRÉ, 1999, p. 133 *apud* BARROS, 2004, p. 59).

Para Cabré (2002), o texto é fruto de uma atividade comunicativa entre dois ou mais falantes, onde as palavras e as frases adquirem significação a partir da intenção e da situação do emissor para com o receptor, e isso é fundamental para que os “termos” adquiram novos conceitos dependendo do ambiente em que esses interlocutores se encontram.

Em Cabré (2002, p. 21 – 22), temos que a escrita de uma carta de amor ou de uma carta comercial é distinta, assim como a forma de escrever uma crônica e a de redigir um jornal é outra. Por meio de exemplos cotidianos e banais, nos deparamos com situações nas quais palavras e frases iguais são mencionadas, e então o contexto que irá nos proporcionar a real significação para essas unidades léxicas idênticas que acabam se tornando distintas.

Para que haja compreensão entre os termos mencionados em um material específico, é necessário que os especialistas entrem em acordo e os designem. A exemplo, um livro sobre botânica será especializado, pois trata-se de conteúdos próprios com a linguagem única, já com uma receita culinária como explica Cabré, não existe terminologia adequada, pois é uma escrita onde todas as pessoas que lerem serão capazes de identificar o que o emissor quis transmitir com fácil cunho comunicativo. Para Cabré (2002, p. 30):

(...) el conocimiento especializado producido en un campo se consolida a través del discurso entre los especialistas del campo en cuestión y que sus conceptos se establecen en el discurso (por medio de operaciones metalingüísticas explícitas o implícitas) o a través de obras de fijación del sentido de los términos (glosarios y diccionarios) por consenso -también explícito o implícito- de la comunidad experta en el tema, parece evidente que lo que da carácter especializado a un texto es este control, y no el tema en sí mismo.

Terminologia: definição e abordagens

O léxico foi criado para que o homem registrasse todo o conhecimento universal que ele adquire através do tempo e dos acontecimentos evolutivos que o circundam. Por meio da cognição da realidade e da categorização das suas experiências, ele foi capaz de nomear as coisas, ou seja, criou conceitos para os símbolos. Assim fez cada grupo que viveu nos mais diversos lugares do mundo, e cada cultura foi criando sua bagagem própria, ou seja, individuais.

As palavras são rótulos que se desenvolvem e evoluem ao passo que o homem também cresce. Para Biderman (2001, p. 15) “É o léxico o único domínio da língua que constitui um sistema aberto, diversamente dos demais, fonologia, morfologia e sintaxe, que constituem sistemas fechados”. Ele possibilita que haja mudanças e adaptações em sua estrutura, aceita novas palavras e agrega a seu vocabulário palavras estrangeiras.

A terminologia englobando todo esse estudo do léxico e de criação de palavras, se torna uma área específica do conhecimento humano, propondo uma teoria de referência, onde haja uma correlação entre a estrutura geral do conhecimento e o código linguístico correspondente a ela.

Os terminógrafos, que são os práticos da Terminologia, têm por objeto a atribuição de denominações aos conceitos: atuam pois do conceito para o termo (processo onomasiológico); os lexicógrafos, práticos da Lexicografia, partem da denominação, que é a entrada de dicionário, e a caracterizam funcional e semanticamente: movem-se na direção contrária, do termo para o conceito (processo semasiológico)". (CABRÉ, 1993, p. 32-33 *apud* BIDERMAN, 2001, p. 19).

A citação mencionada afirma a ideia de que os estudos terminológicos permitem, pois, por meio do estudo de palavras já existentes, conhecer os novos conceitos adquiridos dentro de contextos específicos. O termo não muda, o que muda é a sua significação. Por isso, há palavras homônimas e polissêmicas. Nesse contexto, Barros (2004, p. 28 - 29) ressalta o fato de surgirem

[...] dicionários bilíngües e obras símiles, nos quais os termos - palavras que designam conceitos específicos de domínios especializados como a medicina, a arte marítima, o comércio etc, - ocupam lugar de destaque. Surgem obras destinadas ao registro de designações de coisas de um único domínio, ou seja, ao registro de termos (e freqüentemente dos equivalentes em outras línguas). A existência de dicionários temáticos monolíngües já é atestada desde 2600 a.C., feitos pelos sumérios em forma de tijolos de argila. Neles encontravam-se termos "relacionados a profissões, gado, objetos comuns e

divinidades; registravam-se os termos aceitos pelas escolas de escribas e constituíram o fundamento do dicionário mais completo compilado por volta de 2200 a.C." (Van Hoof, 1998, p. 241). No fim do Médio e Império faraônico (c. 1800 a.C.), apareceram no Egito os primeiros dicionários temáticos (Sidas, 1990) e no primeiro século da era cristã o gramático Herodiano e o médico Heródoto elaboraram glossários que explicavam os termos médicos utilizados pelo grego Hipócrates (c. 460-377 a.c.), o pioneiro na descrição sistemática da vida do corpo humano.

O caráter de termo que a palavra e/ou frase adquire se dá pelo fato de que ela designe uma significação específica dentro de um domínio próprio de especialidade, signifique, que é necessário para que a estrutura do léxico se transforme é preciso que ela se comporte em um contexto diferente, assim, os especialistas da área a aceitem e vocabularizem em seus dicionários específicos. Barros (2004, p. 44) ainda que:

O conjunto não finito dos discursos orais e escritos produzidos por uma área do saber ou do fazer humano constitui um universo de discurso, marcado por uma norma discursiva própria, ou seja, por características comuns e constantes em diversos níveis: léxico-semântico, semântico-sintático, narrativo e discursivo. Do ponto de vista pragmático e semiótico, a norma pode ser ainda identificada no que concerne à argumentação, à eficácia do discurso, à manipulação e contra manipulação, e outros aspectos. Aos discursos especializados também subjazem normas discursivas próprias, que geralmente se manifestam nos textos dessa natureza.

A pesquisa terminológica busca no emissor, na mensagem e no receptor o conteúdo que é trabalhado para verificar se realmente há um conjunto linguístico qualificado e realizado.

Objeto de estudo da Terminologia

O termo, objeto de estudo da Terminologia, é o ponto de partida para que determinadas áreas do conhecimento construam sua própria bagagem linguística e façam com que assim, seus meios de consulta e pesquisa fiquem mais restritos. Ainda que a palavra seja a mesma, o contexto é que irá nos oferecer o real significado do signo ou da expressão. Então, observamos que uma só palavra pode adquirir ao seu campo lexical uma imensidade de significações dependendo do local e do momento que ela for mencionada.

Além de lexias singulares, a Terminologia conta com estudos de frases, mais precisamente abordados por fraseologias. Segundo Krieger (2004),

Considera-se que fraseologia é uma estrutura representativa de um nóculo conceitual das diferentes áreas temáticas, sobretudo quando inclui um termo em sua composição. Donde a importância de reconhecimento dessas estruturas que coexistem ao lado dos termos, formando uma complementaridade de expressão e de conteúdos pertinentes às áreas de especialidade (KRIEGER, 2004, p. 85).

O campo de estudo terminológico não garante apenas a função do linguista na estruturação da sua área, mas também, garante que médicos, engenheiros, matemáticos, advogados, juízes, e outras milhares de profissões que exige um vocabulário em que a compreensão seja mutua entre os especialistas.

Nesse meio, o pesquisador é capaz de abranger um determinado conteúdo usando os signos que a língua nos fornece, porém de forma particular. E também, o homem em sua singularidade de conhecimento, é capaz de adquirir informações específicas que não fazem parte de sua rotina linguística.

Com isso, os especialistas são capazes de criar uma

[...] combinação de elementos linguísticos próprios de um domínio de especialidade, dos quais um é termo núcleo, que estão ligados semanticamente e sintaticamente e para os quais existe uma restrição paradigmática (KRIEGER, 2007, p. 87 *apud* Blais, 1993, p. 52).

Em “homicídio culposo”, por exemplo, se tomarmos o conhecimento geral que temos da língua portuguesa e, para isso, realizamos uma pesquisa em dicionários gerais da língua, temos que “homicídio” é: “Morte de uma pessoa, praticada por outrem; assassinato” (FERREIRA, 2007); e “culposo”: “ 1. que tem ou sente culpa. 2. em que existe culpa, que denota culpa” (HOUAISS, 2014), ou seja, alguém que pratica uma ação e leva culpa. Mas se formos analisar pelo lado jurídico, que demanda um contexto

para que uma palavra ou uma sentença signifique algo, temos que homicídio culposo é “cometido com culpa imprópria - área: Dir. Penal” (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).

Portanto, um significado que difere do da língua geral, onde pela suposição de sentidos, entenderemos que, culposo é quando alguém faz algo em estado de consciência do ato executado, e para o direito não, é quando pratica a ação sem intenção. Com isso, temos a visão de Krieger (2004, p. 87) na qual retrata que “o fraseologismo é compreendido como a combinação de elementos lingüísticos que designam uma combinação de conceitos ou noções”. Para a autora, são significações distintas, que quando atreladas, passam a corresponder a outra definição.

Apresentação e análise dos dados

Na sequência, dispomos de uma tabela que organizamos para apresentar os dados descritos, conforme os objetivos estabelecidos para esta pesquisa. Ela está organizada da seguinte forma: 1ª coluna – *termos da área do direito*, registramos os termos que, pelo menos nessa primeira análise, julgamos pertencer à subárea Direito Penal, conforme elucidamos com o organograma mencionado anteriormente; 2ª coluna – *unidades léxicas da língua geral na função de termo*, anotamos as lexias que, pela análise realizada, acreditamos pertencer à língua geral, mas que estão na função de termos da subárea do Direito Penal; 3ª coluna – *significado*, compilamos os significados dos termos nos respectivos dicionários referenciados na própria coluna; 4ª coluna – *excertos*, trechos retirados de Capez (2010) com vistas a elucidar significados terminológicos.

Para a classificação dos termos ou expressões terminológicas expostas na tabela 1, tivemos o cuidado de realizar pesquisas lexicográficas com o objetivo de verificarmos se as unidades léxicas foram termos criados especificamente para o Direito ou se são lexias da língua geral em função de termos. Para tanto, seguimos a seguinte ordem de busca:

- 1 – Houaiss (HOUAISS, 2009).
- 2 – Aurélio (FERREIRA, 2004).
- 3 – Dicionário Jurídico (HILDEBRAND, 2008).
- 4 – Universo Jurídico (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).
- 5 – Central Jurídica (CENTRAL JURÍDICA, 2016).

TABELA 1 – Termos da subárea Direito Penal

TERMOS DA ÁREA DO DIREITO PENAL	UNIDADES LÉXICAS DA LÍNGUA GERAL NA FUNÇÃO DE TERMO	SIGNIFICADO/OBSERVAÇÕES	Excertos
-	Abjeção de caráter	Abjeção Substantivo feminino ato, estado ou condição que revela alto grau de baixaza, torpeza, degradação . (HOUAISS, 2009). Vilania, vileza. [Pl.: -ções.] (FERREIRA, 2004). Caráter	-

	<p>Substantivo masculino</p> <p>1 sinal (letra, número, sinal de pontuação etc.) ou figura us. na escrita</p> <p>2 Rubrica: artes gráficas. Forma gráfica de cada um dos símbolos ou sinais utilizados na escrita</p> <p>3 Rubrica: artes gráficas. m.q. 1 tipo ('bloco', 'letra').</p> <p>4 Rubrica: biologia. Aspecto morfológico ou fisiológico utilizado para distinguir indivíduos em uma espécie ou espécies entre si</p> <p>5 qualidade peculiar; especificidade, cunho</p> <p>Ex.: peça musical de c. impressionista</p> <p>6 conjunto de traços psicológicos e/ou morais que caracterizam um indivíduo ou um grupo</p> <p>Ex.: eram pessoas de c. agressivo</p> <p>7 Derivação: por extensão de sentido. Feitio moral</p> <p>Ex.: homem de c. nobre</p> <p>8 Derivação: por extensão de sentido. Qualidade inerente a um indivíduo, desde o nascimento; temperamento, índole</p> <p>9 Derivação: por extensão de sentido. Firmeza moral, coerência nos atos; honestidade</p> <p>Ex.: político de c.</p> <p>10 Rubrica: religião. Sinal espiritual, indelével, impresso na alma pelos sacramentos do batismo, crisma e ordem. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Substantivo masculino.</p> <p>1. Forma que se dá à letra manuscrita ou ao tipo de imprensa.</p> <p>2. P. ext. V. <i>tipo</i>¹ (12): <i>O folheto foi editado em caracteres itálicos.</i> [Nessas acepç., tb. us. no pl.]</p> <p>3. Especialidade, especificidade; cunho, marca: <i>obra de caráter puramente científico.</i></p> <p>4. Qualidade inerente a uma pessoa, animal ou coisa; o que os distingue de outra pessoa, animal ou coisa: <i>Substâncias sem estrutura cristalina são de caráter amorfo.</i></p> <p>5. O conjunto dos traços particulares, o modo de ser de um indivíduo, ou de um grupo; índole, natureza, temperamento: <i>O seu caráter agressivo dificulta-lhe</i></p>	
--	---	--

		<p><i>o relacionamento; O <u>caráter</u> latino difere do <u>caráter</u> germânico.</i></p> <p>6. O conjunto das qualidades (boas ou más) de um indivíduo, e que lhe determinam a conduta e a concepção moral: <i>homem de <u>caráter</u> nobre.</i></p> <p>7. Gênio, humor, temperamento: <i>Esta criança tem um <u>caráter</u> péssimo: só vive choramingando.</i></p> <p>8. Expressão apropriada, ajustada; propriedade.</p> <p>9. Biol. Aspecto morfológico ou fisiológico usado para distinguir de outro(s) um ser ou grupo de seres.</p> <p>10. Ét. Firmeza e coerência de atitudes; domínio de si.</p> <p>11. Inform. V. <i>caractere</i> (1).</p> <p>12. Rel. Qualidade especial produzida pelos sacramentos do batismo, crisma e ordem.</p> <p>13. Bras. N.E. Pop. Expressão facial; fisionomia. [Pl.: <i>caracteres</i>.]. (FERREIRA, 2004).</p>	
-	Acometer	<p>Acometer Verbo transitivo direto.</p> <p>1. Investir contra ou sobre; atacar.</p> <p>2. Empreender (ação difícil ou arriscada).</p> <p>3. Chocar-se violentamente (um veículo com outro).</p> <p>4. Manifestar-se de repente (doença, etc.) em.</p> <p>§ a.co.me.te.dor (ô) <i>adj.</i>; a.co.me.ti.da <i>sf.</i>; a.co.me.ti.men.to <i>sm.</i> (FERREIRA, 2004).</p>	-
-	Inadvertida_mente	<p>Inadvertidamente Adjetivo</p> <p>1 que não foi advertido, não avisado; desavisado</p> <p>2 que não toma cuidado suficiente; descuidado, distraído. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Adjetivo. Feito sem reflexão. (FERREIRA, 2004).</p>	
-	Aleivosia	<p>Aleivosia Substantivo feminino</p> <p>1 traição ou crime cometido com falsas demonstrações de amizade; perfídia, deslealdade</p> <p>2 qualidade de quem engana, atraiçoa; dolo, fraude.</p> <p>3 acusação fundamentada numa mentira (ger. feita por acinte); injúria, calúnia; (HOUAISS, 2009).</p> <p>Substantivo feminino.</p> <p>1.Traição, deslealdade, em que se finge amizade.</p> <p>2.Dolo, fraude.</p> <p>3.V. <i>aleive</i>. (FERREIRA, 2004).</p>	-

		Traição, perfídia, deslealdade. Dolo, fraude. Falsa acusação; calúnia. (HILDEBRAND, 2006, p. 19).	
-	Alfemins	Alfemins ~ alfenim Adjetivo e asculine e asculine Rubrica: física nuclear. m.q. <i>alfaemissor</i> . (HOUAISS, 2009). Pessoa delicada, melindrosa. [Pl.: – <i>nins</i> .] (FERREIRA, 2004)..	“Uma palavra que pode ofender a um homem de bem já não terá o mesmo efeito quando dirigida a um desclassificado. Por outro lado, não justifica o estado de ira a hiperestesia sentimental dos <i>alfemis</i> e <i>mimosos</i> . Faltará a objetividade da provocação, se esta não é suscetível de provocar a indignação de uma pessoa normal e de boa-fé.” (CAPEZ, 2010, p. 58)
-	Apenado	Apenado Adjetivo 1 condenado a pena; punido, castigado 2 Diacronismo: antigo. Requisitado para serviço público asculine e asculine 3 trabalhador forçado. (HOUAISS, 2009). Apenado ~ apenar Condenar a pena; castigar, punir. (HILDEBRAND, 2006, p. 27).	-
-	Ardil	Ardil Substantivo masculino 1 ação que se vale de astúcia, manha, sagacidade; ardileza 2 ação que visa iludir, lograr (pessoa ou animal); armação, cilada. (HOUAISS, 2009). Substantivo masculino. Maneira hábil de enganar; artimanha, astúcia, manha. [Pl.: – <i>dis</i> .] (FERREIRA, 2004).	-
-	Atrozes	Atrozes Adjetivo de dois gêneros 1 intensamente cruel, desumano Ex.: <i>punição a.</i> 2 difícil de controlar ou tolerar; lancinante, intolerável Exs.: <i>angústia a.</i> <i>saudade a.</i> 3 que espanta, ou desgosta, ou revolta, por ser tão xtreme; assombroso, monstruoso Exs.: <i>deformação a.</i> <i>pobreza a.</i> 4 de enorme gravidade Ex.: <i>falta a.</i> (HOUAISS, 2009). Adjetivo de dois gêneros 1. Sem piedade; desumano.	-

		2. Pungente, aflitivo. [Superl.: <i>atrocissimo</i> .] (FERREIRA, 2004).	
Comissivo	-	Comissivo Crime omissivo impróprio ou comissivo por omissão. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016). Que é resultado de uma ação. (HILDEBRAND, 2006, p. 63).	-
Conduta imperita		Conduta Substantivo feminino 1 modo de agir, de se portar, de viver; procedimento Exs.: <i>ter má c. à mesa</i> <i>tem uma c. irreprensível com os colegas</i> 2 Estatística: pouco usado. Transporte, leva de pessoas; condução 3 Rubrica: termo ferroviário. Regionalismo: Pernambuco. Nas caldeiras das locomotivas, ponto onde a tubulação termina e de onde parte a chaminé 4 Rubrica: hidráulica. m.q. <i>conduto</i> ('tubo') Ex.: <i>a c. de água</i> . (HOUAISS, 2009). Substantivo feminino Procedimento, comportamento. (FERREIRA, 2004). Imperita ~ imperito adjetivo e substantivo masculino que ou aquele que não é perito 1 que ou aquele que não sabe; ignorante Ex.: <i>(aluno) i. em questões gramaticais</i> 2 que ou aquele que é inábil ou imperfeito na sua profissão ou arte 3 que ou aquele que é inexperiente. (HOUAISS, 2009). Não perito; inábil. (FERREIRA, 2004).	“O homicídio culposo deve ser analisado em combinações com esse dispositivo legal. Estaremos então diante de um homicídio culposo sempre que o evento morte decorres da quebra do dever de cuidado por parte do agente mediante uma conduta imperita, negligente ou imprudente, cujas consequências do ato descuidado, que eram previsíveis, não foram previstas pelo agente, ou, se fora, ele não assumiu o risco do resultado.” (CAPEZ, 2010, p. 97)
Crime hediondo	-	Crime hediondo São entendidos pela criminologia sociológica como os crimes mais graves e que causam maior aversão à coletividade. Crime hediondo é crime de extremo potencial ofensivo. - ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).	-
Crime impossível	-	Crime impossível É aquele em que há ineficácia absoluta do meio ou absoluta impropriedade do objeto. Ele não é punível, de acordo com artigo 17 do CP. - ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).	-
Crime plurissubjetivo	-	Crime plurissubjetivo	-

Tivo		É o crime que necessita de dois ou mais agentes para a prática da conduta delituosa. Classificam-se as condutas dos agentes em: paralelas, quando elas seguem um mesmo objetivo, como na quadrilha (art. 288 do CP); convergentes, quando é possível que uma delas não seja culpável, como na bigamia (art. 235 do CP); ou divergentes, quando as ações dos agentes contrapõem-se, como na rixa (art. 137 do CP). ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).	
Crime preterdoloso	-	Crime preterdoloso É aquele em que a conduta produz um resultado que vai além do pretendido pelo sujeito. Artigo 129, § 3º CP. – ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016). Aquele em que a vontade do criminoso, dirigida à prática de um crime menos grave, foi superada por um resultado mais grave, imputável a título de culpa, de maneira que estabelece uma causalidade psíquica complexa, por dolo no antecedente e culpa no consequente; crime preterintencional. (HILDEBRAND, 2006, p. 79).	-
Crimes omissivos impróprios	-	Crimes omissivos impróprios É o crime no qual a pura omissão não é suficiente para a configuração da transgressão. Para caracterizar um delito, a omissão do agente deve resultar na lesão de um bem jurídico, ou seja, o agente deve dar causa a um resultado que ele tinha obrigação jurídica de evitar. Assim, o autor responderá por um crime comissivo praticado pela omissão. – ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).	-
Dolo específico	-	Dolo Substantivo masculino 1 procedimento fraudulento por parte de alguém em relação a outrem; fraude, velhacaria 1.2 Rubrica: termo jurídico. Em direito civil, manobra ou artifício que se inspira em má-fé e leva alguém a induzir outrem à prática de um ato com prejuízo para este 1.3 Rubrica: termo jurídico. Em direito penal, a deliberação de violar a lei, por ação ou omissão, com pleno conhecimento da criminalidade do que se está fazendo. (HOUAISS, 2009).	-

		<p>Substantivo masculino</p> <p>1. Ato consciente, ou intenção, com que se induz, mantém ou confirma outrem num erro.</p> <p>2. Jur. Intenção ou deliberação de violar a lei, com consciência da criminalidade da ação ou da omissão que se comete.</p> <p>§ do.lo.so (ô) <i>adj.</i> (FERREIRA, 2004).</p> <p>É o mesmo que dolo típico. ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p> <p>Específico</p> <p>1 próprio de uma espécie; peculiar</p> <p>Ex.: peso e. de um elemento</p> <p>2 destinado ou pertencente exclusivamente a um indivíduo ou a um caso, uma situação; especial, exclusivo, próprio</p> <p>Ex.: medicamento e. para essa doença. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Adjetivo.</p> <p>1.Relativo a, ou próprio de espécie.</p> <p>2.Exclusivo, especial.</p> <p>3.Diz-se de medicamento que tem ação especial contra determinada doença.</p> <p>4.Lóg. Diz-se do que pertence à espécie. [Opõe-se a genérico (5).] ~ V. <i>calor —, calor — médio, condutância —a, diferença —a, empuxo —, impulsão —a, impulso —, massa —a, peso —, resistência —a, rotação —a, viscosidade —a e volume —.</i></p> <p>Substantivo masculino.</p> <p>5.Bras. Medicamento homeopático em comprimidos. [Cf. <i>especifico</i>, do v. <i>especificar</i>.] (FERREIRA, 2004).</p>	
Dolosa	-	<p>Adjetivo</p> <p>1 que atua com dolo; enganoso, pérfido</p> <p>Ex.: <i>comerciante d.</i></p> <p>2 Rubrica: termo jurídico.</p> <p>Proveniente de dolo</p> <p>Ex.: <i>ganhos d.</i></p> <p>3 Rubrica: termo jurídico.</p> <p>Que se efetivou com dolo (diz-se de falta, crime etc. prejudicial a outrem)</p> <p>Ex.: <i>omissão d.</i> (HOUAISS, 2009).</p> <p>Ato acusado por dolo. - ÁREA: Dir. Civil. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	-
-	Elide	<p>Elide</p> <p>Adjetivo de dois gêneros que tem</p>	-

		<p>poder de elidir. (HOUAISS, 2009)</p> <p>Verbo transitivo direto. Fazer elisão de; suprimir. [C.: 1] (FERREIRA, 2004).</p> <p>Eliminar, suprimir. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p> <p>Elide ~ Elidir Fazer elisão de; eliminar, suprimir. (HILDEBRAND, 2006, p.111).</p>	
-	Emboscada	<p>Emboscada Substantivo ssalta 1 espera às veladas do inimigo para ssalta sobre ele; tocaia 2 falta de lealdade; traição, cilada. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Substantivo feminino. 1.Ato de esperar às escondidas o inimigo para ssalta-lo; cilada, espera, insídia, tocaia. 2.Fig. . Deslealdade, traição. (FERREIRA, 2004).</p> <p>Atalaia. Tocaia. Espera de uma pessoa em local por onde deva passar, para contra ela realizar um crime. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	-
Escusável ~ erro escusável	-	<p>Escusável Adjetivo de dois gêneros que pode ser escusado, desculpado ou dispensado. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Escusável ~ Erro escusável É o erro inevitável, isto é, não pode ser evitado pelo cuidado objetivo do agente; pois qualquer pessoa, nas mesmas circunstâncias, praticaria a mesma ação que o agente, afastando, assim, a responsabilidade penal. Este erro está previsto no caput do artigo 20, 1ª parte do Código Penal. - ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	-
Homicídio culposo	-	<p>Homicídio culposo É cometido com culpa imprópria – ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	-
Homicídio doloso	-	<p>Homicídio doloso O mesmo que Homicídio voluntário. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	-
Homicídio piedoso	-	<p>Homicídio piedoso É o feito a pedido de pessoa doente para evitar-lhe maiores sofrimentos. - ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	-
Homicídio privilegiado	-	<p>Homicídio privilegiado O mesmo que Homicídio exceto. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	-
Ilicitude	-	Ilicitude	“Agente que se evade

		<p>Substantivo feminino m.q. <i>ilícito</i> (s.m.) (HOUAISS, 2009).</p> <p>Estado de necessidade, legítima defesa exercício regular do direito e estrito cumprimento do dever legal. Correspondem a situações em que não há crime, ainda que o fato seja típico, conforme artigos 23 ao 25 do CP. - Área: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	<p>do local por temer represálias. É predominante a jurisprudência no sentido de não incidir o agravamento da pena em estudo quando o agente, por fundado receio de sofrer represálias dos populares que se encontram no local dos fatos, abandona o local sem prestar socorro à vítima¹⁵⁶. Tal entendimento, no entanto, deve ser excepcional, somente podendo ser invocada eventual excludente de ilicitude se for evidente e indiscutível que o motorista sofreria risco de vida se permanecesse no local. (CAPEZ, 2010, p. 104).</p>
-	Imputabilidade	<p>Imputabilidade Substantivo feminino 1 qualidade do que é imputável 2 Rubrica: direito penal. Possibilidade de se atribuir a autoria ou responsabilidade por fato criminoso a alguém, ou por circunstâncias lógicas ou por ausência de impossibilidades jurídicas. (HOUAISS, 2009).</p>	-
Incolumidade ~ incólume		<p>Incolumidade ~ incólume Substantivo feminino 1 qualidade ou condição de incólume 1.1 isenção de perigo, de dano; segurança 1.2 Rubrica: direito penal. Situação do que está protegido e seguro (falando de bens que se quer proteger). (HOUAISS, 2009).</p> <p>Incólume Adjetivo de dois gêneros. Ileso. (FERREIRA, 2004).</p> <p>Esta cláusula determina que a obrigação do transportador é de finalização, de resultado esperado, e não simplesmente de meio; garante aos passageiros que o transportador tem o dever de zelar para que o percurso da viagem esteja livre de perigos. - ÁREA: Dir. Civil. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p> <p>Livre de perigo; são e salvo, intato, ileso,. Bem conservado. (HILDEBRAND, 2006, p. 158).</p>	-

-	Infanticídio	<p>Infanticídio Substantivo masculino. 1.Assassínio de recém-nascido ou de criança (1). 2.Jur. O ato de matar o próprio filho, sob a influência do estado puerperal, durante o parto ou logo depois. (FERREIRA, 2004).</p> <p>Morte do próprio filho, sob a influencia do estado puerperal, durante o parto ou logo depois. (HILDEBRAND, 2006, p. 161).</p>	-
-	Insídia	<p>Insídia Substantivo feminine 1 espera às escondidas do inimigo, para investir sobre ele; tocaia, emboscada, cilada 2 falta de lealdade; traição, cilada 3 ardil, estratégia, intriga. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Substantivo feminino. 1.V. <i>emboscada</i> (1). 2.Ação desleal, traiçoeira. (FERREIRA, 2004).</p> <p>Emboscada, cilada. Estratégema, perfídia. (HILDEBRAND, 2006, p.164).</p>	-
-	Insidioso	<p>Insidioso Adjetivo 1 que arma insídias; que prepara ciladas; enganador, traiçoeiro, pérfido 2 Derivação: sentido figurado. Que parece benigno, mas pode ser ou tornar-se grave e perigoso (diz-se de mal, enfermidade etc.) Ex.: <i>a febre tifoide é uma doença i.</i> (HOUAISS, 2009).</p> <p>Adjetivo. 1. Que é dado a armar insídias. 2. Traçoeiro, pérfido. [Pl.: -osos (ó).] (FERREIRA, 2004).</p> <p>Que é dado a armar insidias; traçoeiro, perfidio. (HILDEBRAND, 2006, 165).</p>	-
Latrocínio	-	<p>Latrocínio Substantivo asculine Rubrica: termo jurídico. 1 assalto à mão armada no qual o efeito da arma pode não ir além da intimidação 2 homicídio com objetivo de roubo, ou roubo seguido de morte ou de graves lesões corporais da vítima. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Substantivo masculino. Roubo ou extorsão violenta, à mão armada. (FERREIRA, 2004).</p>	-

		<p>É uma forma de roubo em que a violência empregada pelo agente causa a morte da vítima, conforme art 157, §3º. – ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	
Libelo	-	<p>Libelo Substantivo masculino 1 Rubrica: termo jurídico. Dedução apresentada pelas partes a um magistrado antes do início do processo, na qual se encontra o essencial da acusação ou da defesa 2 Rubrica: termo jurídico. Acusação ('apresentação escrita ou oral') 3 escrito, ger. curto, difamatório, injurioso ou satírico 4 Rubrica: história do direito. em Roma, no sIII, espécie de certificado concedido aos cristãos apóstatas que os punha a salvo de perseguições. (HOUAISS, 2009).</p> <p>(A) Substantivo masculino. 1.Jur. Exposição articulada do que se pretende provar contra um réu. 2.Escrito de caráter satírico ou difamatório.</p> <p>Nome antigo para o que hoje chamamos petição inicial. - ÁREA: Dir. Processual Civil. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p> <p>Exposição articulada daquilo que se pretende provar contra um réu, apresentada após a sentença de pronúncia, à qual se deve conformar. (HILDEBRAND, 2006, p. 189).</p>	-
-	Libidinoso	<p>Libidinoso Adjetivo 1 relativo ao prazer ou ao apetite sexual; que é excessivamente caracterizado ou que os sugere; voluptuoso, sensual Exs.: <i>práticas l.</i> <i>ostentativas e l.</i></p> <p>Adjetivo e substantivo e substantivo 2 que ou aquele que tem desejos sexuais intensos e excessivos; devasso Exs.: <i>esposa l.</i> <i>um l. incontrolável.</i> (HOUAISS, 2009).</p> <p>Adjetivo. 1. Relativo ao prazer sexual ou que o sugere. 2. V. <i>libertino</i> (1). [Pl.: – <i>ostentativos</i> (ó).] (FERREIRA, 2004).</p> <p>Aquilo que se relaciona ao prazer ou ao apetite sexual, ou qualquer coisa</p>	-

		que assim se caracteriza ou que sugira tal idéia. – ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURIDICO, 2016).	
Logragem	-	Logragem Tirar lucro de; aproveitar. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).	-
-	Maceração ~ macerar	Maceração Substantivo orturer 1 ação ou efeito de macerar(-se); maceramento 2 Rubrica: fitopatologia. m.q. <i>podridão-mole</i> . (HOUAISS, 2009). Maceração ~ Macerar Mortificar o corpo, por penitencia; orturer-se (HILDEBRAND, 2006, p. 196).	-
Majorante ~ majorar	-	Majorante ~ majorar Verbo transitivo direto. Aumentar. [C.: 1 (6)] § ma.jo.ra.ção <i>sf</i> . (FERREIRA, 2004). Circunstância que agrava a pena, é o mesmo que agravante. - ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).	-
-	Ocisão	Ocisão Substantivo bsolete Diacronismo: bsolete. Ação de matar; assassínio (HOUAISS, 2009). Ato de matar; assassinio, assassinato. (FERREIRA, 2004).	-
-	Perfídia	Perfídia Substantivo feminine ato ou qualidade de pérfido; deslealdade. (HOUAISS, 2009). Substantivo feminino. Ação ou caráter de pérfido. (FERREIRA, 2004). Traição, aleivosia, deslealdade. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016). Ação ou qualidade de pérfido. (HILDEBRAND, 2006, p. 224).	-
-	Periclitacão	Periclitacão Verbo intransitivo. Correr perigo; perigar. [C.: 1] § pe.ri.cli.tan.te <i>adj2g</i> . (FERREIRA, 2004).	-
Preterdolosa	-	Preterdolosa Adjetivo Rubrica: termo jurídico. Que redundou em resultado mais grave, embora a vontade do criminoso	-

		<p>fosse dirigida à prática menos grave (diz-se de crime); preterintencional. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Diz-se de crime que a vontade do criminoso, dirigida à prática de crime menos grave, foi superada por um resultado mais grave, imputável a título de culpa, de maneira que estabelece uma causalidade psíquica complexa, por dolo no antecedente e culpa no consequente. (HILDEBRAND, 2006, p. 238).</p>	
-	Propositura	<p>Propositura Substantivo emine Estatística: pouco usado. 1 ato ou efeito de propor; proposição 2 aquilo que se propõe 3 condição que se propõe 4 Rubrica: termo jurídico. Proposição de uma ação judicial. (HOUAISS, 2009).</p>	-
Puerperal ~ estado puerperal	-	<p>Estado Puerperal ~ puerperal Adjetivo de dois gêneros 1 relativo a puérpera 2 relativo ao parto 3 que ocorre em seguida ao parto Ex.: <i>febre p.</i> (HOUAISS, 2009).</p> <p>Estado puerperal Consiste no período que vai da expulsão da criança do ventre da mãe até à volta do organismo materno às condições anteriores à gestação. Nesse intervalo de tempo, podem ocorrer profundas alterações psíquicas na parturiente, levando-a a cometer um homicídio privilegiado contra o recém nascido, de acordo com o art. 123 do Código Penal. - ÁREA: Dir. Penal. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	-
Putativa	-	<p>Adjetivo 1 falsamente atribuído a (alguém ou algo); supositício, suposto Ex.: <i>filho p.</i> 2 Rubrica: termo jurídico. Diz-se daquilo que, embora ilegítimo, é objeto de suposição de legitimidade, fundada na boa-fé Ex.: <i>casamento p.</i> (HOUAISS, 2009).</p> <p>Adjetivo. Que aparenta ser verdadeiro, legal e certo, sem o ser; suposto. (FERREIRA, 2004).</p> <p>Que apresenta ser verdadeiro, legal e certo, sem o ser; suposto, reputado. (HILDEBRAND, 2006, p.247).</p>	-
Realidade tanatológica	Realidade tanatológica	Realidade tanatológica	~ **b) Exame de corpo de delito indireto: não

		Adjetivo emine ou pertencente à tanatologia; tanatologista. (HOUAISS, 2009).	sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta (CPP, art. 167). Desse modo, a partir da palavra de testemunhas e da análise de documentos demonstrativos da realidade tanatológica (exame indireto) é possível constatar o resultado naturalístico.” (CAPEZ, 2010, p. 29).
-	Reincidência	Substantivo feminino 1 ato ou efeito de reincidir 2 obstinação, insistência, teimosia. (HOUAISS, 2009). Substantivo feminino. 1. Ato ou efeito de reincidir. 2. Med. Recidiva. (FERREIRA, 2004).	-
-	Reincidente	Adjetivo de dois gêneros e substantivo de dois gêneros que ou aquele que reincide, que repete o que fez (erro, crime etc.) (HOUAISS, 2009).	-
Rito procedimental	-	Rito Substantivo masculino 1 conjunto das cerimônias que usualmente se praticam numa religião, numa seita etc.; liturgia Exs.: <i>r. católico</i> <i>r. do candomblé</i> 2 Derivação: por metonímia. Religião, culto, seita 3 Rubrica: maçonaria. Conjunto das regras de uma cerimônia em que se comunicam os graus secretos da maçonaria 4 Rubrica: maçonaria. Conjunto das cerimônias de cada uízo a maçônico 5 Derivação: por analogia. Série de procedimentos invariáveis na realização de determinada coisa; costume, hábito (mais us. No pl.) Ex.: <i>os r. da boa educação</i> 6 Derivação: por metonímia. Cerimônia que segue estes procedimentos Ex.: <i>r. fúnebre</i> 7 Rubrica: termo jurídico. Conjunto de formalidades que devem ser observadas para que um ato possa	-

		<p>ser considerado válido ou para a execução de determinada diligência. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Substantivo masculino. 1. As regras e cerimônias próprias da prática de uma religião. 2. Culto; religião. 3. Qualquer cerimônia sagrada ou simbólica. (FERREIRA, 2004).</p> <p>Conjunto de leis adjetivas reguladoras do exercício duma ação em juízo. HILDEBRAND, 2006, p. 261).</p>	
Sansão penal	-	<p>Sansão ou sanção 1. Aprovação dada a uma lei pelo chefe de Estado. 2. Pena ou recompensa com que se tenta garantir a execução de uma lei. Obs. Palavras homônimas. (HILDEBRAND, 2006, p. 263).</p>	-
-	Torpe	<p>Torpe Adjetivo de dois gêneros 1 que entorpece; torpente 2 que se encontra entorpecido 3 que revela acanhamento; embaraçado. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Adjetivo de dois gêneros. 1. Desonesto, impudico. 2. V. <i>infame</i> (2). 3. Repugnante, nojento. 4. Obsceno, indecente. § tor.pe.za (ê) <i>sf.</i> (FERREIRA, 2004).</p> <p>Desonesto, impudico. Infame, vil, abejto, ignóbil. Repugnante, nojento, asqueroso, ascoso. Osceno, indecente. Manchado, enodado, maculado. (HILDEBRAND, 2006, p. 284)</p> <p>Torpe ~ causa torpe É causa imoral. Causa para obter ato desonesto ou criminoso da parte devedora. (UNIVERSO JURÍDICO, 2016).</p>	<p>“11.3.2. Hipóteses previstas no art. 121, § 2º, I a V, do Código Penal Inciso I – Mediante paga ou promessa de recompensa, ou outro motivo torpe.</p> <p>Trata-se de qualificadora subjetiva, pois diz respeito aos motivos que levaram o agente à prática do crime. Torpe é motivo moralmente reprovável, abejto, desprezível, vil, que demonstra a depravação. (CAPEZ, 2010, p. 74).[</p>
Venefício	-	<p>Venefício Substantivo masculino 1 ato de reparer veneno para fins criminosos 2 ato de envenenar alguém 3 envenenamento acompanhado de sortilégio 4 Rubrica: termo jurídico. Homicídio qualificado que consiste em envenenar outrem com qualquer tipo de substância que lhe cause a morte. (HOUAISS, 2009).</p> <p>Ato de preparar veneno para fins criminosos. O crime de envenenar alguem. (HILDEBRAND, 2006, p. 292).</p>	-

A partir dos dados arrolados na Tabela 1, verificamos que do total de 49 termos elencados, 27 são classificados como “Termos da área do direito penal”, e desses 27, 12 estão presentes somente em dicionários jurídicos; 13 em dicionários tanto jurídicos quanto da língua geral, e dois apenas em dicionários da língua portuguesa. Os termos mencionados como sendo pertencentes ao direito penal, mas que suas significações se encontram apenas em dicionários da língua geral, assim se enquadram porque o contexto modifica o sentido real da palavra passando então a pertencer somente ao contexto jurídico, à exemplo de “conduta imperita” e “realidade tanalógica”.

Os outros 22 termos que nos chamaram a atenção são classificados em nossa tabela como “Unidades léxicas da língua geral na função de termo”, aqui, 11 são encontrados apenas em dicionários monolíngues da língua portuguesa, e a outra metade, em ambos os dicionários jurídicos e da língua geral.

Com isso, constatamos que, mesmo que as quantidades de termos do direito penal tenham sido maiores que a da língua geral, o resultado das buscas com base nos cinco dicionários que selecionamos ficou em igualdade, sendo 26 termos encontrados no HILDEBRAND (2008), UNIVERSO JURÍDICO (2016) e CENTRAL JURÍDICA (2016); e 26 encontradas em HOUAISS (2009) e FERREIRA (2004).

Considerações finais

Pela pesquisa realizada, constatamos que a maior parte (um pouco mais de 50%) dos termos que elencamos são unidades léxicas próprias do direito penal, mas que na busca pelas suas significações são encontradas também, em igual escala, nos dicionários de língua portuguesa, ou ainda, como mencionamos, da língua geral. Constatamos, pois, que as áreas de especialidade recorrem às léxicas da língua geral para formularem sua bagagem linguística vocabular, para que consigam registrar suas necessidades denominativas de ordens diversas.

Referências

BIDERMAN, M. T. C. As Ciências do Léxico. In. OLIVEIRA, A. M. P. P.; ISQUERDO, A. N. *As Ciências do Léxico. Lexicologia, Lexicografia, Terminologia*. 2 ed. Campo Grande: Editora UFMS, 2001, pp. 13-22.

PEREIRA, Renato Rodrigues; NADIN, Odair Luiz. Taxionomias toponímicas e relações com a terminologia. *Revista de Estudos da Linguagem*, Belo Horizonte, v. 25, n. 1, 2016, p. 217-243.

BARROS, L. A. *Curso Básico de Terminologia*. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 25-96.

CABRÉ, M. T. Textos especializados y unidades de conocimiento: metodología y tipologización. In. GARCÍA PALACIOS, J.; FUENTES MORÁN, M. T. (eds.). *Texto, Terminología y Traducción*, Salamanca: Ediciones Almar, 2002, pp. 15-36.

CAPEZ, Fernando. *Curso de direito penal*. 10. Ed. – São Paulo: Saraiva, 2010.

CENTRAL JURÍDICA. *Dicionário Jurídico*. Disponível em: http://www.centraljuridica.com/dicionario/g/1/dicionario_juridico/dicionario_juridico.html. Acesso em de fevereiro de 2016 a setembro de 2016.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Eletrônico versão 5.0 – o dicionário de língua portuguesa – Século XXI*, Curitiba: editora Positivo, 2004.

HILDEBRAND, Antonio Roberto. *Dicionário Jurídico*. Editora Mizuno: (cidade da editora), 2008.

HOUAISS, Antônio. *Dicionário Eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KRIEGER, M. da G.; FINATTO, M. J. B. *Introdução à Terminologia: teoria e prática*. São Paulo: Contexto, 2004, pp. 75-120; pp. 160-176.

UNIVERSO JURÍDICO. *Dicionário Jurídico*. Disponível em: uj.novaprolink.com.br/dicionario. Acesso em: de fevereiro de 2016 a setembro de 2016.